



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024**

O Município de Chapecó/SC, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 46.561/2024, Decreto Municipal nº 46.559/2024, Decreto Municipal nº 46.564/2024, Decreto Municipal nº 46.566/2024, Decreto Municipal nº 46.563/2024 aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 15/08/2024 HORÁRIO: 14h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 15/08/2024 HORÁRIO: 14h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 15/08/2024 HORÁRIO: 14h01min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SIM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DADOS PARA CONTATO**

Pregoeiro: Valquiria Astrigi

ENDEREÇO: <https://www.chapeco.sc.gov.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília — DF.  
**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE MUSICALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) LEÃOZINHO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante no modelo de Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está é estimada em R\$ 186.265,39 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 1010 – Receita de Impostos e Transf de Impost – Educ 25% - 1.500.1001

Unidade: 5005 – Secretaria de Educação - SEDUC

Elemento de Despesa: 494 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 494

**PARÁGRAFO ÚNICO: O BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO OCORRERÁ EM CASO DE EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A participação na presente licitação, pelas particularidades da contratação é exclusiva para pessoas jurídicas;

3.7 Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

3.8 A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

3.9 Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderão participar desta licitação:

3.10.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.10.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.10.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10.5. Pessoa Física ou Jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, com realce para aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Requisitante ou com a Comissão de Contratação (nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.626/24) ou que participe na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.11.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.11.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

#### **4. DO CONSÓRCIO**

**4.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

**4.2.** A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

**4.3.** Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**4.4.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ata;

**4.5.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato/ata, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição do consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato/ata;

**4.6.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**4.7.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**4.8.** Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

**4.9.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

## **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11:45 horas e de 13:15h às 17:30 horas.

**5.2.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.3.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.4.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.5.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.6.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas na plataforma de disputas pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

**7.1** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

**7.1.1** O envio da proposta, conforme solicitado neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no Sistema Portal de Compras Públicas.

Os documentos de habilitação deste Edital.

**7.2** Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

**7.3** A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

**7.4.2** Para adicionar a proposta ao sistema, a Licitante deverá preencher as declarações;

**7.4.3** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

**7.5.** A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**7.6.** As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso tenham optado por adicionar os mesmos junto a proposta, anteriormente inseridos no sistema;

**7.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.11.** Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

**7.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

### **7.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**7.13.1** Para a presente licitação não será exigida garantia da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.9.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**9.6.** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.17** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.18** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**10.1.2.** Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

**10.1.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

**a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

**b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**c)** Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**d)** Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pela licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e que não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor descrito no Anexo I deste edital, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários totais máximos descritos neste edital (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta para aqueles itens que permanecerem acima.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, conforme Anexo I.

**12.2.** Os documentos deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Pregoeiro.

**12.3.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.4.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.5.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.6.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

**12.7.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.2**, será desclassificada e inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**12.8.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

**12.9.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.10.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Chapecó.

**12.11.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.12.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

### **13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**13.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do edital (Anexo I) e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Chapecó ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outro que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.3.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores superiores ao valor unitário estimado do posto de trabalho ou superiores ao valor global estimado, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;
- f) não apresentem a garantia exigida;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- h) formulem proposta com quantidade inferior ao estipulado no presente.

**13.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

**13.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**13.5.2.** A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.5.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.6.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do primeiro colocado, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.7.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

### 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**14.2.2.** Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**14.3.1.** Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.3.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**14.3.3.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**14.3.4** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

**14.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**);

**14.3.6.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**14.3.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

#### **14.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

14.5.1 Declaração de idoneidade, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

### **15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**15.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**15.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**15.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**15.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

**15.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.6.** Não será objeto de saneamento, licitante que credenciou se como pessoa física, porem encaminhou documentos de habilitação e proposta como pessoa jurídica.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** A fase para manifestar intenção recursal ocorrerá em etapa única, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação;

**16.1.1.** O prazo único para manifestar a intenção de recursos será referente à fase de lances, ao julgamento das propostas e à habilitação dos vencedores;

**16.1.2** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em **até 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

**16.2** Após o prazo para manifestar a intenção de recursos, o Pregoeiro irá analisar a tempestividade das intenções apresentadas, deferindo-as caso tempestivas, ou indeferindo-as caso intempestivas;

**16.2.1** O indeferimento da manifestação da intenção de recorrer será devidamente motivada pelo Pregoeiro;

**16.3** Havendo manifestações deferidas, o Pregoeiro irá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões Recursais através do sistema;

**16.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

**16.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**16.6.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.7.** As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

**16.8.** A decisão dos recursos será divulgada no sistema;

**16.9.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**16.10.** Decidido o mérito recursal, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, bem como a sua homologação.

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

**17.2.** O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata;

**17.3.** A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

**17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**18.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

**18.3.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**18.4.** A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

**18.5.** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, na quantidade remanescente (quantidade disponível) mediante instrumento contratual que deverá levar consigo todas as cláusulas presentes na Ata, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a licitante ou a adjudicatária que:

**20.1.1.** convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata;

**20.1.2.** deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato/ata, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**20.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 20.1.3.3.** desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 20.1.3.4.** desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 20.1.3.5.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5.** fraudar a licitação;
- 20.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.8.** cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** Multa;
- 20.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3.** As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 20.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**20.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

**20.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

**20.5.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos seguintes casos e condições:

**20.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

**20.5.2.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.2: até 6 meses;

**20.5.3.** No cometimento da infração prevista no item 20.1.3: de 12 a 18 meses;

**20.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

**20.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

**20.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**20.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

**20.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

**20.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;

**20.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle;

**20.8.** Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**20.9.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**20.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**21.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

**21.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

**21.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 21.4.

**21.6.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**21.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**21.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**21.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Modelo de Proposta;
- b)** Anexo II – Declaração de idoneidade;
- c)** Anexo III – Minuta da Ata de Registros de Preços;
- d)** Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (com seus respectivos anexos);
- e)** Anexo V – Memória de Cálculo (com seus respectivos anexos);
- f)** Anexo VI - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

**21.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

**21.12.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Chapecó, 25 de julho de 2024.

**Daniela Regina Moratelli Cunha**  
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS 151/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA:	
	TITULAR:	

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (máximo) (R\$)	Valor total (máximo) (R\$)
1	Organizador infantil modular mínimo 5 colunas. Confeccionado em plástico rotomoldado estrutura na cor vermelha bandejas azul, verde amarela. Contém no mínimo 20 bandejas. Montado e instalado. Medidas aprox. 99x 2.250 x 35,5 cm. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: Comprimento: 89,1 cm a 108,9 cm; • Largura: 2.025 cm a 2.475 cm; Altura: 31,95 cm a 39,05 cm.	UN	2		
2	Bancada de ferramentas com lousa e gavetas + ferramentas em plástico. Confeccionada em madeira de pinus e pintada com tinta à base de água. Acompanha 1 serrote, 1 alicate, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 4 parafusos e 4 porcas de plástico. Medidas aproximadas: 110 x 36 x 46,5 cm. Brinquedo e ferramentas	CONJ	2		

Assinado por: DANIELA REGINA MORATELLI GUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1.doc.com.br/verificacao/1453-8597-6A66-66ED> e informe o código 1453-8597-6A66-66ED



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	aprovadas pelo INMETRO. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ , desde que não afetem a estrutura e segurança. MONTADA E INSTALADA.				
3	Escorregador grande quatro degraus. Confeccionado em plástico rotomoldado com aditivo anti-UV, medindo aprox. 2,16 x 0,70 x 1,23 cm de cores vivas. Aprovado pelo INMETRO. MONTADO E INSTALADO. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: Comprimento: 1,94m a 2,376m; Largura: 0,63m a 0,77m; Altura: 1,107m a 1,353m.	UN	2		
4	Motoca. Confeccionada em plástico resistente atóxico. Medidas aprox. 61 x 43 x 47,5 cm; peso mínimo suportado 19 Kg Peso aproximado do produto 3,05 quilogramas. Cores padrão masculino branco, vermelho e azul. Menina branco e rosa claro e rosa escuro, a definir no pedido. Assento anatômico. Tolerância de medidas de +10%, desde que não afetem a estrutura e segurança	UN	8		
5	Teatro de fantoches de mesa com abas. Confeccionado com estrutura em madeira de pinus cru, cortinas em tecido, medindo aproximadamente 66x66cmx 6 cm de espessura fechado. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: Comprimento: 59,4 cm a 72,6 cm; Largura: 59,4 cm a 72,6 cm; Espessura: 5,4 cm a 6,6 cm.	CONJ	1		
6	Bancada de ferramentas. Contendo: ferramentas e acessórios variados, incluindo engrenagens, parafusos, porcas e plaquetas, etc. medidas aprox.: 30 X 51 X 63cm Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: Comprimento: 27 cm a 33 cm; Largura: 45,9 cm a 56,1 cm; Altura: 56,7 cm a 69,3 cm.	KIT	4		
7	Conjunto de blocos de montar em formato de tubos. Contendo no mínimo 250 peças, medidas das peças com aproximadamente: maior 10x10x3,5 cm; menor 3,5x3,5x3,5 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de +10%.	CONJ	4		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

8	Conjunto de blocos de montar em formato de estrelas com agarras. Contendo 500 peças, medidas: 8x8x2 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de +10%.	CONJ	4		
9	Conjunto de blocos de montar em formato pista, árvore, quadrado e triângulo. Contendo 200 peças, medidas aprox. variam: maior 17,5x10x2,5 cm e menor 8x6x1cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de +10%.	CONJ	4		
10	Conjunto de blocos de montar em formato estrelas de 6 pontas esféricas. Contendo 125 peças, medindo 11x11x3 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$	CONJ	4		
11	Conjunto de blocos de encaixe temático "cidade". Contendo 1000 peças, confeccionadas em madeira com exceção dos telhados e pontes em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	CONJ	4		
12	Conjunto de blocos de montar com formatos variados de encaixe. Contendo 250 peças, medidas aprox. das peças variam: maior 18x8x4,5 cm e menor 2,5x2,5x4,5 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	CONJ	4		
13	Conjunto de blocos de montar com formatos retangulares de três tipos de encaixe: 8, 4 e 2 pinos. Contendo 50 peças, medidas aproximadas variam das peças: maior 20x10x8 cm e menor 10x5x8 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	CONJ	4		
14	Conjunto de blocos de montar com formato duplo octógono. Contendo 24 peças, medindo aproximadamente cada peça: 17,5 cm x 8,5 x 5 cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	CONJ	4		
15	Conjunto de blocos de montar com formatos quadrangulares com 4 pinos de encaixe. Contendo 88 peças, medindo aproximadamente: 10x10x7,5	CONJ	4		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .				
16	Conjunto de blocos de montar com formato de mesa com 4 pinos de encaixe. Contendo 44 peças, medindo aproximadamente 11,5x11,5x5,5cm. Confeccionado em plástico atóxico. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .		4		
17	Boneca com corpo e cabeça em vinil com cabelo chuquinha loiro, acompanha laço de cetim e vestidinho. Tamanho aproximado de 44 cm, pesando aproximadamente 450 gramas. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: Comprimento: 39,6 cm a 48,4 cm.	UN	15		
18	Conjunto de Bonecas. Contendo 12 unidades medidas aproximadas 15 cm de altura, confeccionadas em plástico e articuladas. Bonecas vem com vestido e sapatos. Cabelos e cor de pele sortidas. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: De 13,5 cm a 16,5 cm	CONJ	3		
19	Conjunto de roupas para boneca sortidas. Contém 25 peças (saia, vestido, casaco, shorts etc) para bonecas com altura aproximada de 15 cm de altura. Confeccionadas em lã, jeans, fio, buclê, malha, cetim. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: De 13,5 cm a 16,5 cm	CONJ	2		
20	Conjunto de carrinhos. Contendo 20 carrinhos confeccionados em ferro com modelos sortidos na escala 1:64. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%.	CONJ	3		
21	Caminhão com blocos de encaixe 35 blocos grandes. Caminhão confeccionado em plástico reforçado atóxico e com eixos de ferro. Medidas aprox: 70 x 30 x 34 cm. Blocos de plástico tamanhos variados. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: 63 cm a 77 cm • Largura: 27 cm a 33 cm • Altura: 30,6 cm a 37,4 cm	CONJ	7		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

22	Trator escavadeira. Confeccionado em plástico reforçado atóxico e com eixos de ferro. Medidas aprox 54 x 33 x 38 cm. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: 48,6 cm a 59,4 cm • Largura: 29,7 cm a 36,3 cm • Altura: 34,2 cm a 41,8 cm	UN	7		
23	Gangorra individual confeccionada em plástico rotomoldado com aditivo de anti-UV medidas aprox.,79 x 0,29 x 0,45 m. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ . Montada.	UN	10		
24	Gangorra dupla infantil. Montada. Confeccionado em plástico rotomoldado com aditivo anti-UV, medindo aprox: 1,15 x 0,44 x 0,49 cm. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: 71,1 cm a 86,9 cm • Largura: 26,1 cm a 31,9 cm • Altura: 40,5 cm a 49,5 cm.	UN	4		
25	Kit Mercadinho contendo miniaturas de frutas e legumes sortidos confeccionados em plástico atóxico coloridos, 1 caixa registradora de mercado infantil dimensões aprox. 34,05 x 16 x 17cm contendo com calculadora funcional, cartões de crédito, cesta de compras contendo 7 miniaturas de frutas com velcro, bloco de cédulas de dinheiro, 8 moedas, garrafa de água, 1 caixa de cereal, 1 garrafa de ketchup e 1 chave para gaveta, confeccionado em plástico atóxico. Dimensões aprox... e tamanhos variados. Certificado pelo INMETRO. Medidas Mínimas e Máximas com Variação de 10%: • Comprimento: 30,645 cm a 37,455 cm • Largura: 14,4 cm a 17,6 cm • Altura: 15,3 cm a 18,7 cm.	KIT	5		
26	Kit de peças de encaixe contendo temático Viatura polícia, resgate aéreo, defensores da ordem e moto da ordem com 230 peças. Confeccionado em plástico atóxico. Peças com tamanhos variados 9,5 x 4,5 x 15 cm. CONTÉM PEÇAS PEQUENAS. Certificado pelo INMETRO. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	KIT	5		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

27	Conjunto de peças de encaixe temático fazenda contendo celeiro, colheitadeira, transporte/ trator reboque e animais do campo com 884 peças confeccionadas em plástico atóxico. Peças com tamanhos variados 9,0 x 5,5 x 10 cm <b>CONTÉM PEÇAS PEQUENAS.</b> Certificado pelo INMETRO. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$	CONJ	5		
28	Kit especialidades - médico infantil confeccionado em plástico atóxico, contendo maleta, crachá, tesoura, martelo, pinça, estetoscópio, termômetro, band-aid, etc. Medindo aprox. 45 x 30 x 65cm. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	KIT	8		
29	Kit Cozinha gourmet infantil. Contendo Balcão de Pia, Fogão, Geladeira e Micro-ondas. Medidas: Balcão de pia 45x50x40 cm, Fogão 45x43x40 cm, Geladeira 105x43x40 cm e Microondas 35x20x20 cm. Conjunto confeccionado em madeira crua, acompanha jogo de panelinha, sendo KIT 16 caçarolas com tampa, 8 frigideiras e 24 utensílios de cozinha (espumadeira e espátula). Confeccionado: painéis em madeira e utensílios em plástico. Medidas aprox.: 30x20x8cm do maior e 15,5 x 3 cm da menor. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ , desde que não afetem a estrutura e segurança e +10%, para medidas na estrutura que afetem a segurança sem tolerância para menos (-%). <b>MONTADA E INSTALADA.</b>	KIT	1		
30	Kit Gourmet infantil utensílios compostos por 47 peças sanduicheira e pegador, liquidificador, cafeteira com xícara, batedeira, torradeira, kit pratos e talheres em madeira com medidas variadas de cada peça. Acompanha Avental em tecido medindo aprox. 45x35x0,03cm.	KIT	3		
31	Conjunto quitanda infantil contendo uma quitanda 1,10x0,70 x 29 com 6 caixinhas medindo aproximadamente 19x29x10 acompanha legumes e frutas em madeira com corte e sem corte total de 49 peças com medidas variadas	KIT	3		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	confeccionadas em madeira pintadas estimulando alimentação saudável.				
32	Penteadeira Infantil com cadeirinha. Conjunto confeccionado em madeira com cantos arredondados. Medidas aproximadas: penteadeira: 110x40x70 e cadeirinha 55x30x30cm. Espelho revestido no fundo com película, para não ocorrer estilhaço. Pernas em Madeira reforçada. Desde que não afetem a estrutura e segurança e +10%, para medidas na estrutura que afetem a segurança sem tolerância para menos (-%). MONTADA E INSTALADA.	UN	1		
33	Kit corpo humano contendo: Esquema corporal articulado em MDF com 11 quebra cabeças com 61 peças medindo aprox.. 30 x 45cm; peça maior e 10 x 15 cm peça menor Esqueleto articulado com aproximadamente 85cm de altura. Confeccionado em resina plástica rígida na cor natural. Acompanha base com suporte em metal e Modelo de Torso bissexual com coluna exposta em 25 partes. Medindo aprox. 45cm, confeccionado resina plástica e borracha, montado sobre base.	UN	1		
34	Blocos Translúcidos. Contendo 32 peças em MDF 24 mm e acrílico 2mm coloridos, Medidas das peças variam: maior 20x10x0,24cm e menor 5x5x0,24cm.	UN	3		
35	Casinha dos sonhos confeccionada em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,56 comprimento x 1,15 de largura x 1,56 de altura. Instalado. Tolerância de medidas: de 135 a 165 cm de comprimento x 111,6 a 136,4cm de largura x 148,5 a 181,5 cm de altura). MONTADA E INSTALADA.	UN	1		
36	Kit reposição de peças rotomoldado para Play Modular, contendo 2 kits de peças jogo da velha gigante 1,00 x 1,00 x 0,20 cm, 1 rampa escalada 57 x 1,10 x 74, 1 tobogã espiral medindo aprox.. 57 x 1,20 x 60cm. Instalado	KIT	1		
37	Playground tema Castelo Medieval contendo plataforma de observação nas	UN	1		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	torres, manivela para ponte levadiça que abre para ambos os lados, escada de cordas, túnel, escorregador e porão de esconderijo, confeccionado em plástico rotomoldado, medidas aprox.. 132x 350 x 134 cm com peso aprox. de 76,22 kg. Tolerância de +10% nas medidas e para medidas na estrutura que afetem a segurança sem tolerância para menos (-%). MONTADO E INSTALADO				
38	Playground Navio dos Piratas contendo timão, escada, escorregador que vira escalada e porão esconderijo. Medidas aprox. 250x 262 x 226 cm e peso aprox. 100,19kg. Instalado. Tolerância de +10% nas medidas, para medidas na estrutura que afetem a segurança sem tolerância para menos (-%). MONTADO E INSTALADO.	UN	1		
39	Kit bandinha rítmica contendo no mínimo 17 peças sendo: Agogó mirim, blak blak, campanela, castanha ABS, chocalho infantil, congüê de coco, ganzá mirim, ovinho, maraca, recoreco, sininho, pandeiro iê iê, pandeiro com pele, prato, surdo 6x12 e surdo 6x 16 e triângulo, confeccionados em madeira, aço, alumínio polido, PVC e nylon. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$	KIT	10		
40	Instrumento musical infantil – Teclado infantil - com melodias, 13 notas musicais medidas aproximadas 34 x 2,7x12,5. Peso aprox. 200 gramas. Não acompanha pilhas AA. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$	UN	5		
41	Teclado infantil iniciação acompanha fonte de alimentação bivolt automática, porta partituras, dimensões aprox. 7,5 cm x 23 cm x 60,5. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	UN	3		
42	Conjunto de bonecas e seu bichinho de estimação. Contendo 4 bonecas com 7 cm, 3 bichinhos e 50 pecinhas de roupas para trocar e combinar. Confeccionado em plástico atóxico. Peças com tamanhos variados 6,5x 4,0 x 10 cm. CONTÉM PEÇAS PEQUENAS. Certificado pelo INMETRO. Indicado	UN	2		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	para crianças de 6 anos. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .				
43	Jogo Torre. Confeccionado em madeira, composto por 5 torres sendo 4 peças por torre. Bases em formatos de: quadrado, retângulo, círculo, semi círculo e triângulo. Medidas variadas das peças aproximadamente: menor 6x3x2,2 cm e maior 15x20x2,2cm em cada torre.	UN	4		
44	Kit de panelinhas em alumínio contendo 4 unidades 0.08L medindo aprox. 12 x 90,08, 2 frigideira 18 cm de diâmetro, 1 forma de bolinho 14 cm x 0,7, 2 bule 1L, 2 chaleira 1,3L. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	KIT	4		
45	Kit chá em alumínio contendo 3 canecas com alça em alumínio medindo aprox. 8cm /0,04L diâmetro, 2 bule 1 L, 1 chaleira 1,3L, 1 açucareiro 8cm e 1 forma de bolinho 14 cm x 0,7. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	KIT	4		
46	Conjunto de peças de encaixe temático Mundo Encantado contendo Pônei, Lanchonete, bicicleta, Vamos a praia quadriciclo, cavalinho real, com 230 peças confeccionados em plástico atóxico. Peças com medidas variadas. Tolerância de medidas de $\pm 10\%$ .	CONJ	4		
<b>Total Geral</b>					

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com o descritivo detalhado constante no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CNPJ**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## ANEXO II

### REGISTRO DE PREÇOS 151/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos deste Edital.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 151/2024

O Município de Chapecó, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83021808000182, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 151/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 46.561/2024, Decreto Municipal nº 46.559/2024, Decreto Municipal nº 46.564/2024, Decreto Municipal nº 46.566/2024, Decreto Municipal nº 46.563/2024, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE MUSICALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CEIM) LEÃOZINHO**, descritos no Termo de Referência, anexo a este edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2 A PRESENTE ATA ESTA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA;**

**2. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	produto	unid.	marca	quant.	valor un.	valor total

2.1.1 Dá-se a presente ata, o valor total de até R\$ ..... (.....);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2.2 O pagamento se dará com base na quantidade de produtos recebidos. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar o material, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO – FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme demandas e quantidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho.

4.2 Os materiais deverão ser entregues e descarregados no CEIM Leãozinho, endereço à Rua Natal, n.º 49-E, Bairro Palmital, em Chapecó - SC, no horário de funcionamento do setor no dia da entrega.

### **5. DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1 O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita.

5.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento, com base na variação do INPC.

5.5 O reajustamento será aplicado ao contrato/ata através de apostilamento ao mesmo.

### **6. DA ATUALIZAÇÃO**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 6.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos;
- 6.1.3 Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.5 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **7. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A periodicidade das medições será sempre na entrega dos produtos, neste caso, sendo realizada por unidade.

7.2 Confirmado o recebimento definitivo do material, em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a emissão de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

7.3 O pagamento poderá sofrer glosas na proporção da irregularidade cometida;

7.4 Para cada Nota Fiscal emitida para fins de pagamentos e quando da lavratura dos termos do recebimento provisório e definitivo do chassi, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Comprovante de Débitos salariais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**8. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;**

8.1 O prazo de entrega na instituição, conforme demanda e quantidade, é de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento do empenho por e-mail, quaisquer observações ou maiores detalhes sobre a execução, entrega ou conclusão serão descritos no corpo do e-mail.

8.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal administrativo no ato da entrega, e em até 5 (cinco) dias se dará o recebimento definitivo por parte do fiscal, após conferência.

**9. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;**

9.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta do orçamento vigente:

9.1.1 Despesa n.º 494 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

**10. MATRIZ DE RISCO**

10.1 Não se aplica visto a natureza simples do objeto.

**11. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

11.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

**12. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

**13. AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO**

13.1 Todos os brinquedos deverão apresentar Certificação INMETRO, assegurando a sua qualidade e conformidade com as normas brasileiras.

13.2 Os itens licitados deverão possuir garantia mínima de 90 dias, conforme previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90 exceto os itens que têm previsão específica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.3 O recebimento dos materiais não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente atestada nas Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

13.4 Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

13.4.1 Serão solicitados prospectos que contenham imagens dos produtos e/ou catálogos para verificação dos materiais, formas, cores e modelos, juntamente com o layout demonstrando as peças e dimensões dos produtos.

13.4.2 Para os itens 01, 02, 03, 04, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, que possuem alto valor agregado ou grandes dimensões, a análise inicial será realizada somente através de catálogos, prospectos ou fichas técnicas.

13.4.3 No caso dos demais itens, para situações específicas em que os prospectos não comprovarem a adequação quanto às especificações contidas no edital, ou deixarem dúvidas, serão solicitadas amostras do objeto para o julgamento das propostas, ou se eventualmente a empresa não tiver condições de apresentar documento que caracterize o objeto a mesma deverá providenciar apresentação de amostra.

13.5 A apresentação de amostras é necessária para que a administração possa aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade nos casos onde a mera análise formal da proposta não se mostrar suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo licitante.

13.6 A licitante arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitado, para providenciar amostras dos produtos que a administração julgar necessário. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua: Jonas Rauen, 53 E - Bairro Centro, Chapecó, Santa Catarina. Responsável: Gisele Rodrigues Hack (49) 3321 8582 (setor de compras).

13.7 A ausência do envio de amostras, quando solicitadas pela administração, implicará desclassificação da empresa arrematante.

13.8 Deverá ser encaminhada 01 (uma) unidade de cada produto que for solicitada a amostra devidamente identificada com o NOME DA EMPRESA, Nº DO ITEM.

13.9 As amostras apresentadas serão retidas pela administração, sem abatimento no quantitativo licitado ou custo adicional, e servirão para comparativo com os produtos efetivamente entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**14. O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA ATA E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

14.1 O prazo de garantia dos produtos será a garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

14.2 Não se aplica a necessidade de manutenção e assistência técnica.

**15. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

15.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

15.2 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos;

15.3 Emitir o Empenho;

15.4 Cumprir as condições de pagamento.

**16. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Entregar os produtos em boas condições em conformidade com o solicitado e dentro do prazo, seguindo as especificações do edital e no local estipulado pela requisitante;

16.2 Sendo reprovadas os produtos na entrega, a Contratada terá prazo máximo de 02 (dois) dias para efetivar a troca, sendo que as despesas decorrentes da mesma ocorrerão por conta da Contratada; estando ainda, de outro modo, sujeita as sanções previstas;

16.3 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta;

16.4 As despesas com transporte para a entrega deverão estar inclusas no preço proposto

16.5 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamentos salariais;

16.6 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

16.7 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte para a entrega, as quais devem estar inclusas no preço proposto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 16.8 Providenciar e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 16.9 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos;
- 16.10 Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento dos materiais;
- 16.11 Substituir os produtos danificadas durante o processo de entrega ou que apresentem falhas e/ou defeito, no prazo de 2 (dois) dias após notificado;
- 16.12 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024.

**17. AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO;**

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 17.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação execução do contrato/ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.2.4 **Moratória** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

17.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos/atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**18. AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO;**

18.1 Não se aplica a presente Ata.

**19. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA;**

**20. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ;**

**21. O MODELO DE GESTÃO DA ATA, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO;**

**21.1 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

21.1.1 O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes as suas competências.

21.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.1.3 O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

21.1.4 O fiscal informará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.5 O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a entrega do produto nas datas estabelecidas.

21.1.6 O fiscal atuará para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e da documentação exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

21.1.7 O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto da Ata, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

21.1.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## **21.8 DA GESTÃO DA ATA**

21.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante vencedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura da Ata ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.5.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora designada como fiscal a Sra. Giamara Pertille Franco.

## **22. DOS CASOS OMISSOS.**

22.1. A presente ata e aos casos omissos aplicar-se-á o Constante no Edital e seus Anexos e quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 23. OS CASOS DE EXTINÇÃO

### 23.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

23.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do presente, bem como nos casos permitidos pela Lei n° 14.133/21;

23.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A extinção assegurará o direito da Contratada ao previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

### 23.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

## 24. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

24.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

24.2 No caso de contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

24.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas ou,

24.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

24.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

24.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2 Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

25.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

25.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

25.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

25.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 27.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as não participantes do registro de preços.

## **27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

27.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

27.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

27.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, exceto nas condições previstas; ou

27.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

27.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

27.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

27.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

27.4.1 Por razão de interesse público;

27.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

27.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**28. PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, LIBERAÇÃO DE ÁREAS OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO.**

28.1 Não se aplica visto a natureza do objeto licitado.

**29 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

29.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

29.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

29.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

29.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

29.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

29.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

29.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **30. DAS VEDAÇÕES.**

30.1. É VEDADO À CONTRATADA:

30.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

30.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

30.1.3. Realizar a subcontratação;

### **31. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL.**

31.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2021.

### 32. ELEIÇÃO DO FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

32.1 Para as questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1453-8597-6A66-66ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA (CPF 944.XXX.XXX-68) em 30/07/2024 11:45:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/1453-8597-6A66-66ED>